



**BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

www.guapimirim.rj.gov.br

Telefone: (21) 2632-7598

PREFEITA
MARINA PEREIRA DA ROCHA
FERNANDEZ

VICE-PREFEITO
NATALICIO CORREA DA SILVA

EDIÇÃO Nº 1423 - 02 DE JULHO DE 2024

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

PRESIDENTE: Halter Pitter dos Santos da Silva

VICE-PRESIDENTE: Alex Rodrigues Gonçalves

1º SECRETÁRIO: Cláudio Vicente Vilar

2º SECRETÁRIO: Rosalvo de Vasconcellos Domingos

DEMAIS VEREADORES

Augusto Márcio Ramos de Souza

Jean Carlos Bastos Cardoso

Josinei de Souza Lopes

Marlon Pereira da Rocha

Alexandre Medeiros do Nascimento

DÍÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

EXPEDIENTE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Secretaria da Casa Civil

SECRETÁRIO:

Caio Cezar Silveira Leal

DIAGRAMADORA

Vânia Fernandes

EXTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO Nº 07/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10834/2023

ATA ADERIDA: ARP 216/2023, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 16/2023, processo licitatório nº 38/2023, do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da Micro Região do Circuito das Águas - MG - CIMAG.

PARTES: Município de Guapimirim, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAPIMIRIM, e a empresa QUATRO PASSOS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

OBJETO: aquisição de móveis escolares.

DATA DA ASSINATURA: 24/06/2024.

VALIDADE DA ATA ADERIDA: 12 (doze) Meses - 09OUT2023 a 09OUT2024

FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/1993 e demais normativas aplicáveis a espécie.

VALOR TOTAL DA ADESÃO: R\$ 7.319.000,00 (sete milhões e trezentos e dezenove mil reais).

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VLR UNIT	VLR. TOTAL
1	48625	<p>CADEIRA DE TREINAMENTO COM PORTA COPOS</p> <p>Especificação: Tubos industriais de construção mecânica preferencialmente de aço carbono ABNT 1008/1020, nas dimensões mínimas de diâmetro de 25,40 mm e ter espessura da parede de no mínimo 1,90 mm, devem ser conectadas duas chapas de aço denominadas suportes, fabricados preferencialmente de aço carbono ABNT 1008/1020 e serem fixados pelo processo de soldagem MIG. A armação frontal deve ser produzida preferencialmente em tubo indústria de aço carbono ABNT 1008/1020 com no mínimo 22,22 mm de diâmetro e ter espessura de no mínimo 1,5 mm, e possuir a funcionalidade de dar sustentação ao encosto e servir como apoio da estrutura do assento, quando esse se encontra aberto. A armação traseira deve preferencialmente ser construída em tubo indústria de aço carbono ABNT 1008 / 1020 com no mínimo 19,05 mm de diâmetro e espessura de no mínimo 1,5 mm, e possuir a funcionalidade de dar sustentação ao assento e promover sua articulação. Na ponta dessa armação deve ser fixada uma mola helicoidal de retrocesso fabricada em arame EB2050, com diâmetro das aspiras de no mínimo 4,0 mm de alta resistência e durabilidade a fadiga dinâmica, utilizada para rebater o assento quando esse não estiver sendo utilizado. Assento: Deve ser constituído preferencialmente por uma estrutura plástica injetada em termoplástico de engenharia fabricado pelo processo de injeção, com nervuras internas que reforçam o componente. Essa deve receber preferencialmente um acabamento plástico em sua superfície inferior, também fabricada pelo processo de injeção. A estrutura deve receber uma espuma laminada com densidade de no mínimo 52 Kg/m³, podendo ocorrer variações na ordem de +/- 10%, e espessura média de 30 mm. O conjunto deve ser revestido preferencialmente pelo processo de tapaçemento convencional em revestimento a ser escolhido Suas dimensões</p>	UND	200	1.380,0000	276.000,00

		<p>dever girar aproximadamente em torno de no mínimo 457 mm de largura e no mínimo 481 mm de profundidade. Com cantos arredondados, visando a segurança das crianças. Apoio de braço deve ser retrátil em termoplástico de engenharia fabricado pelo processo de injeção, com no mínimo 257 mm de comprimento e no mínimo 50 mm de largura. O apoio braços devem fixar-se a estrutura por meio de uma conexão em forma de bucha fabricada pelo processo de injeção em termoplástico de engenharia nervurada. Apresentar abaixo do porta copos, desenvolvido em termoplástico de engenharia fabricado pelo processo de injeção. Encosto: Conjunto deve ser constituído preferencialmente por uma estrutura plástica injetada em termoplástico de engenharia fabricado pelo processo de injeção, a estrutura deve receber preferencialmente uma espuma laminada com densidade de no mínimo 26 Kg/m³, podendo ocorrer variações na ordem de +/- 10%, e espessura média de no mínimo 25 mm. O conjunto deve ser revestido pelo processo de tapaçemento convencional em revestimento a ser escolhido. O licitante vencedor deverá apresentar juntamente quando da apresentação de amostras, os seguintes documentos: Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, assinada por pessoa devidamente acreditada, onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos. Laudo ou declaração emitido pela ABERGO, comprovando que o mobiliário ofertado está de acordo com a Norma Regulamentadora NR 17 - Ergonomia, Catálogo técnico, Certificado de Conformidade emitido por uma OCP acreditada pelo INMETRO, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado pelo Modelo 5, garantindo o atendimento e conformidade às normas ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 11003, ASTM D 523, ASTM D 3359, ASTM D 3363, ASTM D 7091, NBR 5841, ASTM D 2794, NBR ISO 4628-3. Relatório de Isenção de CFC. Certificado de Conformidade do fabricante evidenciando Sistema de Gestão de Qualidade de acordo com NBR ISO 9001/2015, Certificado de Qualidade do fabricante dos itens, evidenciando Sistema de Gestão Ambiental de acordo com NBR ISO 14001/2015. A descrição deste lote é genérica apenas para especificar o mínimo a que se pretende.</p>				
2	48626	<p>CADEIRA UNIVERSITÁRIA ADULTO</p> <p>Especificação: Encosto: preferencialmente resina termoplástica; Material Assento: preferencialmente resina termoplástica; Tipo de Prancheta: p/ destro e canhoto; Material da Prancheta: preferencialmente resina termoplástica ABS; Característica adicionais: 4 pés preferencialmente em tubos de aço 1010/1020. Opções de cores conforme disponibilidade do fabricante. ASSENTO E ENCOSTO: O assento preferencialmente deve ser confeccionado em polipropileno copolímero (PP) injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas devem ser de no mínimo 465mm de largura e no mínimo 420mm de profundidade com no mínimo 5mm de espessura de parede. A altura do assento até o chão deve ser de no mínimo 460 mm aproximadamente. O encosto deve ser fabricado preferencialmente em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões aproximadas de no mínimo 460mm de largura por 330mm de altura, com espessura de parede de no mínimo 5mm e cantos arredondados, para segurança das crianças, o encosto pode possuir furos para ventilação. PRANCHETA: A prancheta</p>	UND	2.000	680,0000	1.360.000,00

	<p>deve ser fabricada preferencialmente em ABS injetado nas dimensões mínimas de no mínimo 620 mm de comprimento por no mínimo 318 mm de largura aproximadamente. PORTA LIVRO: O porta-livros deve ser produzido preferencialmente em polipropileno copolímero virgem pelo processo de injeção de termoplásticos. Ele deve ser totalmente fechado nas partes laterais e traseira e com aberturas para ventilação na parte inferior. ESTRUTURA: A estrutura deve ser fabricada preferencialmente em tubos de aço 1010/1020, tratadas em conjuntos de banhos químicos e pintadas com tinta epóxi (p6), o que garante proteção antioxidante e uma maior vida útil ao conjunto. Além disso todas as pontas dos tubos devem ser cobertas buchas plásticas. O licitante vencedor deverá apresentar juntamente quando da apresentação de amostras, os seguintes documentos: Laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro de ensaio atestando a resistência ao impacto izod do acrilonitrilabutadieno estireno - ABS - norma ASTM D256-10, com resistência mínima ao impacto de 80 kJ/m²; Laudo e/ou Relatório de Ensaio acreditado pelo INMETRO, atestando a Análise de Materiais por Espectroscopia no Infravermelho (FTIR) em Plástico PP (Polipropileno) e ABS (Acrlonitrila Butadieno Estireno), Norma ASTM E1252:1998. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,55g/m²; Laudo atestando que os produtos da aderência da tinta, conforme ABNT NBR 11003/2010, pelo método A evidenciando resultado X=0 /Y=0; com espessura de camada de tinta seca maior ou igual a 100 micras; Laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro quanto a tinta aplicada espessura e camada de tinta NBR 10443/08, com no mínimo 70 micros, com ensaio feito a partir as estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares; Laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro quanto a resistência a flexão do assento e encosto, carteiras e pranchetas em resina termoplástica copolímero de polipropileno - norma ASTM D790; Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ISO 178:2019 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto, carteiras e pranchetas em resina termoplástica copolímero de polipropileno; Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. Certificado de Conformidade emitido por uma OCP, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado pelo Modelo 5, garantindo o atendimento e conformidade às normas ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 11003, ASTM D 523, ASTM D 3359, ASTM D 3363, ASTM D 7091, NBR 5841, ASTM D 2794, NBR ISO 4628-3. A descrição deste lote é genérica apenas para especificar o mínimo a que se pretende.</p>				
--	---	--	--	--	--

3	48627	<p>CONJUNTO ALUNO ADULTO</p> <p>Especificação: Mesa e Cadeira, Material Assento e encosto da cadeira preferencialmente em Resina Plástica; Material do tampo, preferencialmente em termoplástico ABS virgem; Formato Retangular. Opções de cores conforme disponibilidade do fabricante. Característica mínimas exigidas: Mesa: Dimensões Mínimas: Largura: 620mm, Profundidade: mínima de 490mm, Altura: 760mm. A mesa deve ter no mínimo 760 mm de altura e permitir sua montagem completa por encaixes de seus componentes e poder ser utilizada de ambos os lados, frente ou traz dependendo da escolha do usuário. As dimensões aproximadas do tampo devem ser de no mínimo 620mm de largura e no mínimo 485mm de profundidade, contendo um porta objeto retangular em sua parte posterior. Deve possuir no mínimo 01 (um) porta livro em formato retangular, preferencialmente injetado em termoplástico com superfície texturizada, aberto por todos os lados facilitando o manuseio dos materiais. A estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada preferencialmente em tubos de aço de 1010/1020, sendo a base do tampo com tubo quadrado de no mínimo 20x20mm e espessura de no mínimo 1,9 mm, com ponteiros plásticos de acabamento padrão FDE/FNDE. A montagem das pernas da mesa ao tampo se dará por meio de parafusos. Cadeira: Dimensões Mínimas: Largura do assento: mínimo de 395mm, Profundidade do assento: mínimo 420mm, Espessura do assento: mínimo 4mm, Largura do encosto: mínimo 375mm, Altura do encosto: mínimo 195mm. A cadeira deve ser composta preferencialmente por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiros, sapatas e fixadores plásticos e parafusos. O assento deve ser confeccionado preferencialmente em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões aproximadas de no mínimo 395 mm de largura, mínimo de 420 mm de profundidade e no mínimo 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados para segurança das crianças. A altura do assento até o chão deve ser de no mínimo 460 mm. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epoxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira devem receber preferencialmente sapatas plásticas de acabamento padrão FDE. O licitante vencedor deverá apresentar juntamente quando da apresentação de amostras, os seguintes documentos: Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que o mobiliário está em conformidade com a ABNT 14006 de 2008, modelo 5 de certificação, para os conjuntos alunos formados por mesa e cadeira; Laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro de ensaio atestando a resistência ao impacto izod do acrilonitrilabutadieno estireno - ABS - norma ASTM D256-10, com resistência mínima ao impacto de 80 kJ/m²; Laudo e/ou Relatório de Ensaio acreditado pelo INMETRO, atestando a Análise de Materiais por Espectroscopia no Infravermelho (FTIR) em Plástico PP (Polipropileno) e ABS (Acrlonitrila Butadieno Estireno), Norma ASTM E1252:1998. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,55g/m²; Laudo atestando que os produtos da aderência da tinta, conforme ABNT NBR 11003/2010, pelo método A evidenciando resultado X=0 /Y=0; com espessura de camada de tinta seca maior ou igual a 100 micras; Laudo emitido por laboratório acreditado pelo</p>	CNJ	2,0 00	915,0000	1.830.000,00
---	-------	--	-----	-----------	----------	--------------

		<p>Inmetro quanto a tinta aplicada espessura e camada de tinta NBR 10443/08, com no mínimo 70 micros, com ensaio feito a partir de chapa de aço A36 6.35x76,20mm; Laudo ou declaração, comprovando que o mobiliário ofertado, com imagem e medidas está dentro da Norma Regulamentadora NR Ergonomia, acompanhado por cópia de documento de identidade profissional (CREA ou CRM) ou ART paga com a devida comprovação de autenticidade, que comprove habilitação e especialização em medicina do trabalho, ergonomia ou engenharia segurança do trabalho, para emissão do respectivo laudo; Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares; Laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro quanto a resistência a flexão do assento e encosto, carteiras e pranchetas em resina termoplástica copolímero de polipropileno - norma ASTM D790; Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ISO 178:2019 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto, carteiras e pranchetas em resina termoplástica copolímero de polipropileno; Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. Certificado de Conformidade emitido por uma OCP, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado pelo Modelo 5, garantindo o atendimento e conformidade às normas ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 11003, ASTM D 523, ASTM D 3359, ASTM D 3363, ASTM D 7091, NBR 5841, ASTM D 2794, NBR ISO 4628-3. A descrição deste lote é genérica apenas para especificar o mínimo a que se pretende.</p>				
4	48628	<p>CONJUNTO DIDÁTICO LÚDICO Especificação: Aplicação infantil; Material encosto: preferencialmente em resina termoplástica; Material Assento: preferencialmente em resina termoplástica; Material da estrutura da mesa: preferencialmente em termoplástico denominado copolímero de polipropileno; Material do tampo da mesa: preferencialmente em resina termoplástica ABS. Mesa central; possuindo no mínimo 7 divisórias. Opções de cores conforme disponibilidade do fabricante. Assento, deve ser confeccionado preferencialmente em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento preferencialmente texturizado e dimensões mínimas de 330 mm de largura, no mínimo de 320 mm de profundidade, a altura do assento até o chão deve ser de no mínimo 350 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado preferencialmente em termoplástico de engenharia (Co polímero de Polipropileno) injetado e moldado anatomicamente com acabamento preferencialmente texturizado. Suas dimensões mínimas devem ser de no mínimo 330 mm de largura por no mínimo 185 mm de altura, com espessura de parede média de no mínimo 3,5 mm. A peça deve</p>	CNJ	100	5.990,0000	599.000,00

		<p>possuir cantos arredondados para segurança das crianças e une se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura preferencialmente metálica da cadeira e deve ser travada por no mínimo dois pinos fixadores injetados preferencialmente em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites. O licitante vencedor deverá apresentar juntamente quando da apresentação de amostras, os seguintes documentos: Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que o mobiliário está em conformidade com a NM- 300, pelo modelo de certificação 5.Laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro de ensaio atestando a resistência ao impacto izod do acrilonitrilabutadieno estireno - ABS - norma ASTM D256-10, com resistência mínima ao impacto de 80 kJ/m²; Laudo e/ou Relatório de Ensaio acreditado pelo INMETRO, atestando a Análise de Materiais por Espectroscopia no Infravermelho (FTIR) em Plástico PP(Polipropileno) e ABS (Acrlonitrila Butadieno Estireno), Norma ASTM E1252:1998. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,55g/m²;Laudo atestando que os produtos da aderência da tinta, conforme ABNT NBR 11003/2010, pelo método A evidenciando resultado X=0 /Y=0; com espessura de camada de tinta seca maior ou igual a 100 micras; Laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro quanto a tinta aplicada espessura e camada de tinta NBR 10443/08, com no mínimo 70 micros, com ensaio feito a partir de chapa de aço A36 6.35x76,20mm; Laudo ou declaração, comprovando que o mobiliário ofertado, com imagem e medidas está dentro da Norma Regulamentadora NR Ergonomia, acompanhado por cópia de documento de identidade profissional (CREA ou CRM) ou ART paga com a devida comprovação de autenticidade, que comprove habilitação e especialização em medicina do trabalho, ergonomia ou engenharia segurança do trabalho, para emissão do respectivo laudo; Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares; Laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro quanto a resistência a flexão do assento e encosto, carteiras e pranchetas em resina termoplástica copolímero de polipropileno - norma ASTM D790; Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ISO 178:2019 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto, carteiras e pranchetas em resina termoplástica copolímero de polipropileno; A descrição deste lote é genérica apenas para especificar o mínimo a que se pretende.</p>				
5	48629	<p>CONJUNTO PROFESSOR Especificação: Mesa com tampo modular, deve ser fabricada preferencialmente em ABS injetado de alto impacto que se fixa à estrutura por meio de encaixes, Possui um tapume de no mínimo 650x250mm preferencialmente em MDP de no mínimo 15mm de espessura revestido preferencialmente com laminado melamínico, preferencialmente branco fixado na parte frontal da mesa Após montada a mesa de ter no mínimo 610x810mm e tem no mínimo 760mm de altura. A cadeira deve ser composta</p>	CNJ	250	1.990,0000	497.500,00

preferencialmente por estrutura metálica, assento, encosto, ponteiros, sapatas e fixadores plásticos e parafusos. O assento deve ser confeccionado preferencialmente em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento preferencialmente texturizado e dimensões de aproximadamente e de no mínimo 396 mm de largura, mínimo de 420 mm de profundidade. A altura do assento até o chão é de no mínimo 460 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado preferencialmente em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões são de no mínimo 374 mm de largura por no mínimo 195 mm de altura, com espessura de parede média de no mínimo 3,5 mm. As extremidades das pernas da cadeira recebem preferencialmente sapatas plásticas de acabamento padrão FDE. O licitante vencedor deverá apresentar juntamente quando da apresentação de amostras, os seguintes documentos: Laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro de ensaio atestando a resistência ao impacto izod do acrilonitrilbutadieno estireno - ABS - norma ASTM D256-10, com resistência mínima ao impacto de 80 kJ/m²; Laudo e/ou Relatório de Ensaio acreditado pelo INMETRO, atestando a Análise de Materiais por Espectroscopia no Infravermelho (FTIR) em Plástico PP (Polipropileno) e ABS (Acrilonitrila Butadieno Estireno), Norma ASTM E1252:1998. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,55g/m²; Laudo atestando que os produtos da aderência da tinta, conforme ABNT NBR 11003/2010, pelo método A evidenciando resultado X=0 /Y=0; com espessura de camada de tinta seca maior ou igual a 100 micras; Laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro quanto a tinta aplicada espessura e camada de tinta NBR 10443/08, com no mínimo 70 micros, com ensaio feito a partir de chapa de aço A36 6.35x76,20mm; Laudo ou declaração, comprovando que o mobiliário ofertado, com imagem e medidas está dentro da Norma Regulamentadora NR Ergonomia, acompanhado por cópia de documento de identidade profissional (CREA ou CRM) ou ART paga com a devida comprovação de autenticidade, que comprove habilitação e especialização em medicina do trabalho, ergonomia ou engenharia segurança do trabalho, para emissão do respectivo laudo; Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares; Laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro quanto a resistência a flexão do assento e encosto, carteiras e pranchetas em resina termoplástica copolímero de polipropileno - norma ASTM D790; Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ISO 178:2019 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto, carteiras e pranchetas em resina termoplástica copolímero de polipropileno; Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e

		certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante; Certificado de Conformidade emitido por uma OCP, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado pelo Modelo 5, garantindo o atendimento e conformidade às normas ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 11003, ASTM D 523, ASTM D 3359, ASTM D 3363, ASTM D 7091, NBR 5841, ASTM D 2794, NBR ISO 4628-3. A descrição deste lote é genérica apenas para especificar o mínimo a que se pretende.				
6	48630	<p>CONJUNTO REFEITÓRIO 10 LUGARES ADULTO</p> <p>Especificação: Mesa deve ter capacidade para dez lugares. Deve ser composta preferencialmente por tampos modulares em plástico injetado de engenharia, formado por módulos que devem se fixar à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado), e 4 parafusos por módulo. A mesa deve apresentar no mínimo 820mm de profundidade, altura igual de no mínimo 760mm e no mínimo 2480mm de comprimento. Na extremidade inferior de cada pé deve existir uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa. A sapata é fabricada preferencialmente em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa devem receber tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epóxi. Cadeiras: O conjunto deve apresentar 10 cadeiras que devem ser composta por: Encosto: Deve ser fabricado preferencialmente em polipropileno copolímero injetado, moldado anatomicamente com acabamento polido, com dimensões mínimas de 400 mm de largura por no mínimo 185 mm de altura, com espessura de parede de no mínimo 4 mm e cantos arredondados, para segurançadas crianças. O licitante vencedor deverá apresentar juntamente quando da apresentação de amostras, os seguintes documentos: Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando a resistência ao impacto IZOD, da resina plástica no ABS do Tampo sendo que a resistência ao impacto, media de no mínimo 80 J/M. Laudo emitido por laboratório atestando veracidade da resina ABS (butadienoestireno-acrilonitrila). Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM D790-15 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto e mesa em resina plástica. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ISO 178:2010 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto e mesa em resina plástica. Catálogo técnico do produto, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Certificado de Conformidade emitido por uma OCP, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado pelo Modelo 5, garantindo o atendimento e conformidade às normas ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 11003, ASTM D 523, ASTM D 3359, ASTM D 3363, ASTM D 7091, NBR 5841, ASTM D 2794, NBR ISO 4628-3. • Certificado de Conformidade do fabricante evidenciando Sistema de Gestão de Qualidade de</p>	CNJ	200	6.000.000,00	1.200.000,00

		acordo com NBR ISO 9001/2015 • Certificado de Qualidade do fabricante dos itens, evidenciando Sistema de Gestão Ambiental de acordo com NBR ISO 14001/2015. A descrição deste lote é genérica apenas para especificar o mínimo a que se pretende.				
7	48631	<p>CONJUNTO REFEITÓRIO 10 LUGARES INFANTIL</p> <p>Especificação: Aplicação refeitório - Componentes: 1 Mesa e 8 Cadeiras; Material do tampo ABS injetado de alto impacto; Material Assento e encosto da cadeira preferencialmente de Resina Plástica. A mesa deve ser composta por tampos modulares fabricada preferencialmente em ABS injetado de alto impacto, formado por 4 módulos que se fixam à estrutura por meio de encaixes, Após montada a mesa deverá medir no mínimo 2480x820mm e ter no mínimo 590mm de altura. O assento deve ser fabricado preferencialmente em polipropileno copolímero injetado, moldado anatomicamente com acabamento polido, com dimensões aproximadas de no mínimo 330 mm de largura, no mínimo 320 mm de profundidade, A altura do assento até o chão deve ser de no mínimo 460 mm aproximadamente. O encosto deve ser inteiriço, sem aberturas, preferencialmente em polipropileno copolímero injetado, moldado anatomicamente com acabamento polido, com dimensões aproximadas de no mínimo 330 mm de largura por no mínimo 165 mm de altura. O licitante vencedor deverá apresentar juntamente quando da apresentação de amostras, os seguintes documentos: Laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro de ensaio atestando a resistência ao impacto izod do acrilonitrilbutadieno estireno - ABS - norma ASTM D256-10, com resistência mínima ao impacto de 80 kJ/m²; Laudo e/ou Relatório de Ensaio acreditado pelo INMETRO, atestando a Análise de Materiais por Espectroscopia no Infravermelho (FTIR) em Plástico PP(Polipropileno) e ABS (Acrilonitrila Butadieno Estireno), Norma ASTM E1252:1998. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,55g/m²; Laudo atestando que os produtos da aderência da tinta, conforme ABNT NBR 11003/2010, pelo método A evidenciando resultado X=0 /Y=0; com espessura de camada de tinta seca maior ou igual a 100 micras; Laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro quanto a tinta aplicada espessura e camada de tinta NBR 10443/08, com no mínimo 70 micros, com ensaio feito a partir de chapa de aço A36 6.35x76,20mm; Laudo ou declaração, comprovando que o mobiliário ofertado, com imagem e medidas está dentro da Norma Regulamentadora NR Ergonomia, acompanhado por cópia de documento de identidade profissional (CREA ou CRM) ou ART paga com a devida comprovação de autenticidade, que comprove habilitação e especialização em medicina do trabalho, ergonomia ou engenharia segurança do trabalho, para emissão do respectivo laudo; Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares; Laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro quanto a resistência a flexão do assento e encosto, carteiras e pranchetas em resina termoplástica copolímero de polipropileno - norma ASTM D790; Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ISO</p>	CNJ	150	5.800,0000	870.000,00

		178:2019 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto, carteiras e pranchetas em resina termoplástica copolímero de polipropileno; Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante; Certificado de Conformidade emitido por uma OCP, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado pelo Modelo 5, garantindo o atendimento e conformidade às normas ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 11003, ASTM D 523, ASTM D 3359, ASTM D 3363, ASTM D 7091, NBR 5841, ASTM D 2794, NBR ISO 4628-3. A descrição deste lote é genérica apenas para especificar o mínimo a que se pretende.					
8	48632	<p>MESA CADEIRANTE</p> <p>Especificação: Aplicação para cadeirante; material aço modular, tratamento com pintura nano cerâmica, material do tampo preferencialmente MDF. A mesa para cadeirante deve ser constituída preferencialmente de estrutura metálica O tampo deve ter dimensões aproximadas de no mínimo 900x600 mm fabricado preferencialmente em chapa de aglomerado de no mínimo 18mm de espessura, a altura do tampo até o chão deve ser de aproximadamente e no mínimo 820mm. Todos os componentes da estrutura metálica devem ser fabricados preferencialmente em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e receber pintura epóxi em pó. O porta-livros deve ser injetado preferencialmente em polipropileno, medindo aproximadamente 503x302 mm, sendo fixado na travessa. . O licitante vencedor deverá apresentar juntamente quando da apresentação de amostras, os seguintes documentos: Laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior adade, que comprove habilitação e especialização em medicina do trabalho, ergonomia ou engenharia segurança do trabalho, para emissão do respectivo laudo; Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares; Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante; Certificado de Conformidade emitido por uma OCP, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado pelo Modelo 5, garantindo o atendimento e conformidade às normas ABNT NBR</p>		UND	50	1.480,0000	74.000,00

		8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 11003, ASTM D 523, ASTM D 3359, ASTM D 3363, ASTM D 7091, NBR 5841, ASTM D 2794, NBR ISO 4628-3. A descrição deste lote é genérica apenas para especificar o mínimo a que se pretende.				
9	48633	<p>POLTRONA DE AUDITÓRIO COM PRANCHETA</p> <p>Especificação: Assento: deve ser constituído por preferencialmente em compensado de madeira com espessura mínima de 15,0mm, Na estrutura do assento deve ser colada uma almofada preferencialmente de espuma flexível à base de poliuretano (PU), moldada anatomicamente com a borda frontal arredondada, Esta almofada deve possuir densidade controlada mínima de 57Kg/m³ podendo ocorrer variações na ordem de +/- 2 Kg/ m³. O conjunto deve ser tapeçado com as alternativas de revestimentos definidos para a linha. Sua estrutura deve ser desenvolvida preferencialmente por tubos industriais de construção mecânica de aço carbono ABNT 1008 / 1020, nas dimensões de diâmetro de no mínimo 25,40mm e espessura da parede de no mínimo 1,90mm, conformados pelo processo mecânico de curvamento de tubos, onde deve ser conectada duas (02) chapas de aço denominadas suportes, fabricados de aço carbono ABNT 1008/1020, nas espessuras de no mínimo 2,75 mm, conformados pelo processo de estampagem (Corte / Dobra /Repuxo) e fixados pelo processo de soldagem MIG. O conjunto assento e encosto são revestidos com diversos materiais sendo (Tecido Polyester e/ou Couro Ecológico) pelo processo de Tapeçamento Convencional. O licitante vencedor deverá apresentar juntamente quando da apresentação de amostras, os seguintes documentos: Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a NBR 14961/2016 determinação do teor de cinzas em espumas flexíveis de poliuretano. Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, assinada digitalmente por pessoa devidamente acreditada, onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos. Laudo ou declaração emitido pela ABERGO, comprovando que o mobiliário ofertado está de acordo com a Norma Regulamentadora NR 17 - Ergonomia, acompanhado por cópia de documento de identidade profissional ou ART paga, que comprove habilitação e especialização em ergonomia ou engenharia segurança do trabalho, para emissão do respectivo laudo. Certificado de Conformidade emitido por uma OCP acreditada pelo INMETRO, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado pelo Modelo 5, garantindo o atendimento e conformidade às normas ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 11003, ASTM D 523, ASTM D 3359, ASTM D 3363, ASTM D 7091, NBR 5841, ASTM D 2794, NBR ISO 4628-3. Apresentar relatório de ensaio. Relatório de ensaio de acordo com NBR 8515:2010 - Espuma flexível de poliuretano Determinação da resistência à tração; Relatório de ensaio de acordo com NBR 8516:2020 - Espuma flexível de poliuretano - Determinação da resistência ao rasgamento. Relatório de ensaio de acordo com a NBR 8619/15 - Espuma Flexível de - Determinação das características de queima, com resultado de queima zero. Relatório de Isenção de CFC das espumas Certificado de Conformidade do fabricante evidenciando Sistema de Gestão de Qualidade de acordo com NBR ISO 9001/2015. Certificado de Qualidade do fabricante dos itens, evidenciando Sistema de Gestão Ambiental de acordo com NBR</p>	UND	250	2.450,0000	612.500,00

	ISO 14001/2015. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais emitido pelo Ibama. Apresentar certificado que atenda à Certificação de Mobiliário e Norma NBR 15878:2011 Móveis - Assentos para espectadores - Requisitos e métodos de ensaios para a resistência e a durabilidade, pelo modelo de certificação 5, juntamente com relatórios de ensaio. A descrição deste lote é genérica apenas para especificar o mínimo a que se pretende.			
Total: R\$ 7.319.000,00 - sete milhões e trezentos e dezenove mil reais				

Guapimirim, 24 de junho de 2024.

RICARDO DE OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PROCESSO 281/2023

CONTRATO 55/2024

PARTES: Município de Guapimirim, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, e a empresa FUNERARIA SANTA FE DE GUAPI LTDA.

OBJETO: Prestação de Serviços Funerários.

VALOR: R\$ 56.246,00 (cinquenta e seis mil, duzentos e quarenta e seis reais).

DATA DA ASSINATURA: 24/05/2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, toda legislação federal e municipal aplicáveis à espécie.

Guapimirim-RJ, 24 de maio de 2024.

TELMA COUTO ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM

EXTRATO DO 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 8892/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Órgão Público integrante do Poder Executivo Municipal, e a empresa RIOFAZ Serviços Ambientais Ltda.

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato administrativo nº 43/2022, a partir do dia 20 de maio de 2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTO: Este contrato rege-se pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como as demais normativas aplicadas a espécie.

Guapimirim, 17 de maio de 2024.

NATALÍCIO CORRÊA DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIAS

PORTARIA N.º 345 DE 02 DE JULHO DE 2024.

Conceder afastamento remunerado a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2024 de Servidor municipal de Guapimirim/RJ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município, Considerando requisição da Servidora TÂNIA CRISTINA LEAL MACEDO, acerca do afastamento remunerado referente a desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder afastamento remunerado a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2024, do servidor público municipal TÂNIA CRISTINA LEAL MACEDO, matrícula nº 7285-11, ocupante do cargo efetivo de Professor II, lotado na Secretaria de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

Guapimirim, 02 de julho de 2024.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA N.º 346 DE 02 DE JULHO DE 2024.

Conceder afastamento remunerado a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2024 de Servidor municipal de Guapimirim/RJ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município, Considerando requisição da Servidora ANE TEIXEIRA DE TEIXEIRA, acerca do afastamento remunerado referente a desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder afastamento remunerado a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2024, do servidor público municipal ANE TEIXEIRA DE TEIXEIRA, matrícula nº 126632-11, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

Guapimirim, 02 de julho de 2024.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 347 DE 02 DE JULHO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. CARLOS ANTONY RODRIGUES RIBEIRO, do cargo comissionado de Superintendente Regional, símbolo AE, do Gabinete da Prefeita, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1215 de 26 de fevereiro de 2021. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

Guapimirim, 02 de julho de 2024.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 348 DE 02 DE JULHO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear a Srª. THAIS GOMES BARRETO GARCIA, para o cargo comissionado de Superintendente Regional, símbolo AE, do Gabinete da Prefeita, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1502 de 28 de abril de 2023. O nomeado deverá no ato da posse cumprir com disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

Guapimirim, 02 de julho de 2024.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

ERRATA

Errata do Decreto nº 2678 de 14 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 1411, página 04, no dia de 14 de junho de 2024.

Onde se lê:

DECRETO Nº 2678 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

Leia se:

DECRETO Nº 2678 DE 14 DE JUNHO DE 2024.

Guapimirim, 02 de julho de 2024.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

LEIS

LEI N.º 1682 DE 02 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUFICIÊNCIA FINANCEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe a Lei federal nº 4.320/64;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.617/2023;

Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

SANCIONA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, para o exercício de 2024, resultante de Superávit Financeiro verificado em 31/12/2023, nas fontes de recursos conforme quadros demonstrados em anexo, destinado a correr às despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:

Orgão	Programa de Trabalho	Reduzido	Categoria	Fonte	Valor
02.21	08.244.0012.2.078	518	33.90.32	2.501.00	2.548.640,00
02.10	08.122.0010.2.003	357	33.90.30	2.749.00	500.000,00
TOTAL					3.048.640,00

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 02 de julho de 2024

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

LEI N.º 1683 DE 02 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe a Lei federal nº 4.320/64;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.617/2023;

Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

SANCIONA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar por transposição de recursos, nos valores apresentados abaixo, para restabelecer as seguintes dotações do orçamento vigente:

Orgão	Programa de Trabalho	Reduzido	Categoria	Fonte	Valor
02.04	12.361.0015.2.008	196	33.90.39	1.550.00	140.000,00
TOTAL					140.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura da transferência autorizada no artigo anterior a seguinte redução orçamentária:

REDUZ:

Orgão	Programa de Trabalho	Reduzido	Categoria	Fonte	Valor
02.04	12.635.0006.2.008	245	33.90.39	1.550.00	140.000,00
TOTAL					140.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 02 de julho de 2024

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021

PROCESSO Nº: 3549/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca

OBJETO: Contratação de artista (cantora) YASMIN SANTOS para apresentação na EXPO GUAPI 2024.

FUNDAMENTO: Art. 74, Caput, Inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONTRATADA: E.R.J MUSIC SHOWS E EVENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 29.228.518/0001-69.

VALOR TOTAL: R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

PRAZO DE ENTREGA: A artista deverá comparecer ao local da apresentação no dia 06 de setembro de 2024, com pelo menos 1 hora de antecedência ao horário de início. O show terá duração mínima de 1 hora e 30 minutos.

FORMA DE PAGAMENTO: A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total) conforme as regras previstas no item 11 do Termo de Referência, em conformidade, com a Lei 14.133 conforme previsto no Art. 145 §1º.

ORÇAMENTO:

Programa de Trabalho	Elemento da despesa	Reduzido	Fonte de Recurso
20.606.0035.2.007	3390.39.00	467	2.749.00

APROVO e AUTORIZO o processo de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Guapimirim/RJ, 02 de julho de 2024.


Fábio Rangel Maceira (Interino)
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca
Matrícula: 36870-22

DECRETOS

DECRETO Nº 2690 DE 02 DE JULHO DE 2024

Ementa: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por transposição de recursos.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.617/2023;

Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar por transposição de recursos, para restabelecer as seguintes dotações do orçamento vigente:

SUPLEMENTA:

Orgão	Programa de Trabalho	Reduzido	Categoria	Fonte	Valor
02.01	04.122.0010.2.201	37	33.90.39	1.749.00	130.000,00
TOTAL					130.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura da transferência autorizada no artigo anterior a seguinte redução orçamentária:

REDUZ:

Orgão	Programa de Trabalho	Reduzido	Categoria	Fonte	Valor
02.01	04.122.0010.2.003	24	33.90.30	1.749.00	130.000,00
TOTAL					130.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 02 de julho de 2024.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

DECRETO Nº 2691 DE 02 DE JULHO DE 2024.

EMENTA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Suficiência Financeira

A PREFEITA MUNICIPAL, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.617 – LOA/2024;

Considerando o valor financeiro transportado para o exercício de 2024 das contas bancárias dos órgãos evidenciados pela demonstração de suficiência financeira através do Saldo de banco em 31/12/2023;

Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento dos órgãos relacionados abaixo, para o exercício de 2024, resultante de Superávit verificado em 31/12/2023, nas fontes de recursos conforme quadros demonstrados em anexo, destinado a correr às despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:

SUPLEMENTAÇÃO:

Orgão	Programa de Trabalho	Reduzido	Categoria	Fonte	Valor
02.15	04.122.0010.2.010	482	31.90.16	2.501.00	15.000,00
TOTAL					15.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 02 de julho de 2024.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM - RJ
AVENIDA DEDO DE DEUS Nº 820 - CANTAGALO
CNPJ: 39.547.500/0001-83 Telefone:

Página: 1
Exercício: 2023

DEMONSTRATIVO DO MOVIMENTO DE NUMERÁRIO NA TESOUREARIA - FONTE DE RECURSO - DE 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

Fonte	Descrição	Saldo Até 31/12	Depósito/Resgate	Retirada/Aplicação	Saldo Em 31/12/2023
1.501.00	Outros Recursos não Vinculados	34.843.017,29	81.577.168,07	91.856.353,46	24.563.771,90
6	BRASIL ICMS (AG. 942-3 - C/C. 380141-4)	M 14.573,24	110.640,29	125.161,42	52,11
9	C/C BCO BRASIL S/A - R0Y (AG. 942-3 - C/C. 70421-0)	V 0,00	35.165.000,00	35.165.000,00	0,00
12	C/C BCO BRASIL S/A - DV (AG. 942-3 - C/C. 70507-1)	M 22.572.257,40	40.748.295,71	39.981.170,65	23.339.382,46
18	CEF MOVIMENTO (AG. 4854 - C/C. 0001-2)	M 165.445,58	1.459.056,42	1.624.502,00	0,00
30	C/C BCO BRADESCO S/A - DV/S (AG. 855-9 - C/C. 9588-5)	M 62.250,47	2.582.511,07	2.621.067,12	23.694,42
33	ITAU PTU (AG. 785-6 - C/C. 3960-8)	M 12.026.408,18	1.230.466,50	12.109.410,87	1.147.461,81
46	BRASIL INST. CHICO MENDES (AG. 0942-3 - C/C. 40645-7)	V 1.004,10	1.533,17	3.011,29	325,98
47	CEF CONSIGNADO (AG. 4854-2 - C/C. 005-5)	M 64,39	80,72	0,00	153,11
51	HONORARIOS (AG. 0942-3 - C/C. 46835-5)	M 215,93	225.564,99	224.743,49	1.037,43
60	BANCO SICOOB - PNG DIVERSAS (AG. 3280-3 - C/C. 104.744-2)	M 0,00	2.286,62	2.286,62	0,00
61	BANCO SICOOB - PNG DIVERSAS (AG. 3280-3 - C/C. 105.482-1)	M 0,00	51.664,58	0,00	51.664,58
2.501.00	Outros Recursos não Vinculados	0,00	58.439.671,13	57.588.571,25	851.099,88
12	C/C BCO BRASIL S/A - DV (AG. 942-3 - C/C. 70507-1)	M 0,00	34.165.133,24	33.315.994,49	849.138,75
18	CEF MOVIMENTO (AG. 4854 - C/C. 0001-2)	M 0,00	179.970,91	178.573,30	1.405,11
30	C/C BCO BRADESCO S/A - DV/S (AG. 855-9 - C/C. 9588-5)	M 0,00	2.221.900,00	2.221.361,98	538,02
33	ITAU PTU (AG. 785-6 - C/C. 3960-8)	M 0,00	17.308.494,71	17.308.494,71	0,00
51	HONORARIOS (AG. 0942-3 - C/C. 46835-5)	M 0,00	64.164,27	64.164,27	18,00
60	BANCO SICOOB - PNG DIVERSAS (AG. 3280-3 - C/C. 104.744-2)	M 0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
61	BANCO SICOOB - PNG DIVERSAS (AG. 3280-3 - C/C. 105.482-1)	M 0,00	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00
TOTAL		227,72	140.016.779,20	149.444.924,71	414,63
TOTAL APLICAÇÃO		34.842.789,57	133.769.083,46	124.280.751,04	25.414.457,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM - RJ
AVENIDA DEDO DE DEUS Nº 820 - CANTAGALO
CNPJ: 39.547.500/0001-83 Telefone:

Página: 1
Exercício: 2023

BALANCETE FINANCEIRO MENSAL DAS FONTES DE RECURSO (FINANCEIRO) - DE 01/01/2023 A 31/12/2023

Fonte	Saldo Financeiro (A)	Receita	Utilizado	Superávit / Déficit
Descrição	Empenhos a Pagar (B)	Consignações (C)	Restos a Pagar (D)	E = A - B - C - D
1.501.00	24.576.697,74	39.423.910,76	3.818.666,09	24.389.488,18
Outros Recursos não Vinculados	187.206,56	0,00	0,00	
2.501.00	851.099,88	0,00	13.293.815,21	672.282,66
Outros Recursos não Vinculados	178.807,22	0,00	0,00	
PRECATÓRIO ESPECIAL				
710.846,50				
TOTAL GERAL		25.427.797,62	39.423.910,76	17.112.481,30
		366.016,78	0,00	25.772.629,34

DECRETO Nº 2692 DE 02 DE JULHO DE 2024

EMENTA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL URBANO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 76, inciso XII da Lei Orgânica Municipal, o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações que lhe foram introduzidas e as disposições constitucionais, e

Considerando o disposto no inciso XXIII, do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que dispõe sobre a função social da propriedade;

Considerando o disposto no inciso XXIV, do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que dispõe que a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição;

Considerando o inciso III, do artigo 170 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que dispõe que um dos princípios que rege a ordem econômica é a função social da propriedade;

Considerando o disposto no § 3º, do artigo 1.228 do Código Civil, que dispõe que o proprietário pode ser privado da coisa, nos casos de desapropriação, por necessidade ou utilidade pública ou interesse social, bem como no de requisição, em caso de perigo público iminente;

Considerando o disposto na alínea "a", do inciso V, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que dispõe que a desapropriação é um dos institutos de política urbana municipal;

Considerando o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre a desapropriação por utilidade pública;

Considerando, a oportunidade e conveniência da administração em desapropriar áreas, bem como, a necessidade de ampliação de serviços e atendimento as demandas da população do município de Guapimirim;

Considerando a manifestação pela desapropriação para atender os Projetos nas áreas, com ampliação de áreas de integração, cultura, lazer, convívio e circulação de pessoas entre outros equipamentos em próprio municipal, visando a continuidade de serviços públicos para atendimento à população, em imóvel sediado em área de fácil acesso, bem como possibilidade de utilização da área de forma concomitante e eficiente, para outras necessidades da administração Pública;

Considerando o laudo de avaliação e vistoria da Secretaria Municipal de Urbanismo e Regularização Fundiária na área indicada;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação total, mediante procedimento amigável ou judicial, na forma da Legislação Vigente, as seguintes áreas:

I – Imóvel constituído pelo lote 8 da quadra 1 do loteamento “Terras do Freixal”, zona urbana de Guapimirim, medindo 10,00m de frente para a Rua Governador Roberto Silveira; 10,00m na linha de fundos confrontando com a terras de quem de direito; 45,00m pelo lado direito, confrontando com o lote 07; 45,00m pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 09, com área total de 450,00m², com edificação existente.

II – Imóvel constituído pelo lote 09 da quadra 1 do loteamento “Terras do Freixal”, zona urbana de Guapimirim, medindo 10,00m de frente para Rua Governador Roberto Silveira; 10,00m na linha dos fundos confrontando com terras de quem de direito; 45,00m pelo lado direito, confrontando com o lote 08; 45,00m pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 10, com área total de 450,00m², com edificação existente.

Art. 2º - As áreas objeto das desapropriações se encontram registradas no Cartório do 2º Ofício de Magé/RJ, sob os RGI nº 6451.

Art. 3º - A área objeto do presente destina-se a necessidades diversas da administração Pública para implantação e construção de equipamentos públicos, ampliação de serviços, atendimento a população, melhora das áreas de integração, cultura, lazer, convívio e circulação de pessoas.

Art. 4º - Fica declarado o caráter de urgência para efeito de emissão de posse nos termos dos artigos 7º e 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, por envolver interesse público coletivo.

Art. 5º - As despesas do presente Decreto correrão por conta de verba própria, já consignada no orçamento Municipal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guapimirim, 02 de julho de 2024.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

DECRETO Nº 2693 DE 02 DE JULHO DE 2024

EMENTA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL URBANO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 76, inciso XII da Lei Orgânica Municipal, o disposto no Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações que lhe foram introduzidas e as disposições constitucionais, e

Considerando o disposto no inciso XXIII, do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que dispõe sobre a função social da propriedade;

Considerando o disposto no inciso XXIV, do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que dispõe que a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição;

Considerando o inciso III, do artigo 170 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que dispõe que um dos princípios que rege a ordem econômica é a função social da propriedade;

Considerando o disposto no § 3º, do artigo 1.228 do Código Civil, que dispõe que o proprietário pode ser privado da coisa, nos casos de desapropriação, por necessi-

dade ou utilidade pública ou interesse social, bem como no de requisição, em caso de perigo público iminente;

Considerando o disposto na alínea “a”, do inciso V, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que dispõe que a desapropriação é um dos institutos de política urbana municipal;

Considerando o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre a desapropriação por utilidade pública;

Considerando, a oportunidade e conveniência da administração em desapropriar áreas, bem como, a necessidade de ampliação de serviços e atendimento as demandas da população do município de Guapimirim;

Considerando a manifestação pela desapropriação para atender os Projetos da Assistência social, cultura entre outros equipamentos em próprio municipal, visando a continuidade e ampliação de serviços públicos para atendimento à população, em imóvel sediado em área de fácil acesso, no bairro Parque Freixal, bem como possibilidade de utilização da área de forma concomitante e eficiente, para outras necessidades da administração Pública;

Considerando o laudo de avaliação e vistoria da Secretaria Municipal de Urbanismo e Regularização Fundiária na área indicada;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação total, mediante procedimento amigável ou judicial, na forma da Legislação Vigente, a seguinte área:

I – Imóvel constituído pelo Lote A-4, do desmembramento de maior porção do loteamento denominado "FREIXAL", zona urbana de Guapimirim, medindo 183,66m de frente para a Rua Claudionor Batista (ant. Estrada do Freixal); 169,95m de largura na linha dos fundos, na divisa com a rede Ferroviária Federal, 67,00m de extensão pelo lado direito, confrontando com o lote A-3; 132,70m de extensão pelo lado esquerdo, confrontando com os lotes A-5 e A-7, com área total de 16.951,50m², com edificações existentes, inscrito na Prefeitura desta cidade sob o nº 104957.

Art. 2º - A área objeto da desapropriação se encontra registrada no Cartório de Ofício Único de Guapimirim/RJ, sob os RGI nº 5186.

Art. 3º - A área objeto do presente destina-se a necessidades diversas da administração Pública para implantação e construção de equipamentos públicos, ampliação de serviços, atendimento a população e adjacências, em especial equipamentos da assistência social, Cultura.

Art. 4º - Fica declarado o caráter de urgência para efeito de emissão de posse nos termos dos artigos 7º e 15 do Decreto Lei nº 3.365/41, por envolver interesse público coletivo.

Art. 5º - As despesas do presente Decreto correrão por conta de verba própria, já consignada no orçamento Municipal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Guapimirim, 02 de julho de 2024.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA





CIDADE DE
GUAPIMIRIM

Nosso povo mais feliz!

2024

BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM

www.guapimirim.rj.gov.br

Assinatura digital